



EDIÇÃO, Nº 685 | ANO 04 | 25 DE OUTUBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO Estância Hidromineral

DECRETO Nº 8.573/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

“ALTERA O DECRETO Nº 6.491, DE 1º DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Poá, Estância Hidromineral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e, com os artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores nela introduzidas:

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 4º, 10; 18, 21, 35, 36 do Decreto Municipal nº 6.491, de 1º de abril de 2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º.** ...

II – REVOGADO.

Art. 10. ...

Parágrafo Único. REVOGADO.

Art. 18. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema da NFS-e, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente da emissão da mesma, desde que não tenha sido gerada a Guia para pagamento.

§ 1º. O prazo previsto neste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão da NFS-e, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil;

§ 2º. O tomador ou intermediário do serviço poderá rejeitar a NFS-e por um dos seguintes motivos:

I- emissão de NFS-e em duplicidade;

II- não ocorrência da prestação do serviço discriminado na NFS-e;

III- serviço prestado não está sujeito à responsabilidade tributária prevista na legislação municipal;

IV- erro na indicação de pelo menos um dos seguintes itens da NFS-e:

a) valor do serviço;

b) valor da dedução;

c) item do serviço;

d) data da prestação do serviço (data da emissão da NFS-e ou do Recibo Provisório de Serviços – RPS, se for o caso).





EDIÇÃO, Nº 685 | ANO 04 | 25 DE OUTUBRO DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO Estância Hidromineral

DECRETO Nº 8.573/2024

§ 3º. Após o vencimento do prazo somente poderá ser cancelada por meio de requerimento à Secretaria Municipal da Fazenda, devidamente justificada e com anuência do tomador dos serviços e com a descrição do motivo do cancelamento.

Art. 21. Quando forem constatadas divergências nos dados do Cadastro de Contribuintes Mobiliários CCM entre o CNPJ ou CADESP e/ou Contrato Social, a emissão da NFS-e poderá ser **SUSPENSA** até a regularização das divergências.

Art. 35. Para ter acesso às funcionalidades do sistema de Declaração Eletrônica de Serviços prestados no Município de Poá, o prestador ou o tomador deverá cadastrar o usuário e a senha de sua escolha, por meio da internet, no endereço eletrônico indicado no artigo anterior, e será informado por meio do envio de mensagem para o e-mail indicado por ocasião do referido cadastro”.

Parágrafo Único. REVOGADO.

Art. 36. ...

§ 2º. O recolhimento do imposto deverá ser feito somente nos bancos conveniados até a data do vencimento e, após, somente na Agência do Banco Santander.”

Art. 2º. O Decreto Municipal nº 6.491, de 1º de abril de 2014, passa a vigorar acrescidos dos artigos 11-A, 14-A e 21-A:

“Art.11-A. A partir de 1º de setembro de 2023 o MEI deverá emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) de padrão nacional de que trata o art.106-A da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.”

Art. 14-A Fica aprovada, na forma do Anexo 2 deste Decreto, a tabela de correspondência dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE com a lista de Serviços do artigo 184, da Lei Municipal 2.614, de 19 de novembro de 1997, com as posteriores alterações, referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.”

Art. 21-A. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, o tomador ou intermediário do serviço, se responsável tributário, deverá fazer o aceite da NFS-e até o décimo dia do mês subsequente ao da emissão da Nota.

§ 1º. Na falta do aceite expresso ou de rejeição da NFS-e pelo tomador ou intermediário do serviço, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Administração Tributária considerará ocorrido o aceite tácito;





EDIÇÃO, Nº 685 | ANO 04 | 25 DE OUTUBRO DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO Estância Hidromineral

DECRETO Nº 8.573/2024

§ 2º. *O prestador de serviços não poderá cancelar ou substituir as NFS-e recebidas e aceitas pelo responsável tributário.*

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
Em 21 de outubro de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SÉRGIO RUIZ ARMILIATO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Registrado na Diretoria do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:-

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 685 | ANO 04 | 25 DE OUTUBRO DE 2024.



SECRETARIA DA FAZENDA - DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Pagina 1 de 3 ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.573/2024

CNAE	ITEM DE SERVIÇO	CNAE	ITEM DE SERVIÇO	CNAE	ITEM DE SERVIÇO	CNAE	ITEM DE SERVIÇO	CNAE	ITEM DE SERVIÇO	CNAE	ITEM DE SERVIÇO
0151-2/01	05.08	1340-5/01	14.05	3312-1/02	14.02	3317-1/02	14.02	4322-3/02	14.02	4615-0/00	10.09
0151-2/02	05.08	1340-5/02	14.10	3312-1/03	14.01	3319-8/00	14.01	4322-3/03	07.02	4616-8/00	10.09
0151-2/03	05.08	1340-5/99	14.09	3312-1/03	14.02	3319-8/00	14.02	4322-3/03	14.01	4617-6/00	10.09
0152-1/01	05.08	1340-5/99	14.10	3312-1/04	14.01	3321-0/00	07.02	4322-3/03	14.06	4618-4/01	10.09
0152-1/02	05.08	1411-8/02	14.09	3312-1/04	14.02	3321-0/00	14.06	4329-1/01	24.01	4618-4/02	10.09
0152-1/03	05.08	1412-6/01	14.09	3313-9/01	14.01	3329-5/01	14.13	4329-1/02	14.06	4618-4/03	10.09
0153-9/01	05.08	1412-6/02	14.09	3313-9/01	14.02	3329-5/99	14.06	4329-1/03	07.02	4618-4/99	10.09
0153-9/02	05.08	1412-6/03	14.09	3313-9/02	14.01	3514-0/00	03.04	4329-1/03	14.01	4619-2/00	10.09
0154-7/00	05.08	1413-4/01	14.09	3313-9/02	14.02	3520-4/02	03.04	4329-1/03	14.02	4751-2/02	14.01
0155-5/01	05.08	1413-4/02	14.09	3313-9/99	14.01	3600-6/01	07.12	4329-1/04	14.01	4771-7/02	04.07
0155-5/02	05.08	1413-4/03	14.09	3313-9/99	14.02	3600-6/02	16.02	4329-1/04	14.06	4771-7/03	04.07
0159-8/01	05.08	1531-9/02	14.09	3314-7/01	14.01	3701-1/00	07.12	4329-1/05	07.08	4911-6/00	03.04
0159-8/02	05.08	1540-8/00	14.05	3314-7/01	14.02	3702-9/00	07.09	4329-1/05	14.01	4912-4/02	16.01
0159-8/03	05.08	1610-2/01	14.05	3314-7/02	14.01	3702-9/00	07.10	4329-1/99	07.02	4912-4/02	16.02
0159-8/04	05.08	1610-2/01	14.13	3314-7/02	14.02	3811-4/00	07.09	4330-4/01	07.02	4912-4/03	16.01
0159-8/99	05.08	1610-2/03	14.13	3314-7/03	14.01	3812-2/00	07.09	4330-4/02	07.06	4912-4/03	16.02
0161-0/01	07.13	1610-2/04	14.13	3314-7/03	14.02	3821-1/00	07.09	4330-4/02	14.13	4921-3/01	16.01
0161-0/02	07.16	1610-2/05	14.05	3314-7/04	14.01	3821-1/00	07.12	4330-4/03	07.02	4921-3/01	16.02
0161-0/03	07.16	1610-2/05	14.13	3314-7/04	14.02	3822-0/00	07.09	4330-4/03	07.05	4923-0/01	16.02
0161-0/99	07.22	1622-6/99	14.13	3314-7/05	14.01	3822-0/00	07.12	4330-4/03	07.06	4923-0/02	16.02
0162-8/01	05.04	1628-0/10	14.13	3314-7/05	14.02	3831-9/01	07.09	4330-4/03	14.07	4924-8/00	16.01
0162-8/02	05.08	1629-3/01	14.07	3314-7/06	14.01	3831-9/99	07.09	4330-4/04	07.02	4924-8/00	16.02
0162-8/03	05.08	1629-3/01	14.13	3314-7/06	14.02	3832-7/00	07.09	4330-4/04	07.05	4929-9/01	16.01
0162-8/99	05.08	1741-9/01	13.05	3314-7/07	14.01	3839-4/01	07.09	4330-4/05	07.02	4929-9/01	16.02
0162-8/99	07.13	1811-3/01	13.05	3314-7/07	14.02	3839-4/99	07.09	4330-4/05	07.05	4929-9/03	09.02
0162-8/99	17.01	1811-3/02	13.05	3314-7/08	14.01	3900-5/00	07.12	4330-4/05	07.06	4929-9/04	09.02
0210-1/01	07.16	1812-1/00	13.05	3314-7/08	14.02	3900-5/00	07.18	4330-4/05	07.07	4929-9/99	16.02
0210-1/02	07.16	1813-0/01	13.05	3314-7/09	14.01	4120-4/00	07.02	4330-4/05	07.08	4930-2/02	16.02
0210-1/03	07.16	1813-0/99	13.05	3314-7/09	14.02	4120-4/00	07.05	4330-4/99	07.02	4930-2/03	16.02
0210-1/04	07.16	1821-1/00	13.05	3314-7/10	14.01	4211-1/01	07.02	4330-4/99	07.05	4930-2/04	11.04
0210-1/05	07.16	1822-9/01	13.05	3314-7/10	14.02	4211-1/01	07.05	4330-4/99	07.06	4930-2/04	16.02
0210-1/06	07.16	1822-9/01	14.08	3314-7/11	14.01	4211-1/02	07.02	4391-6/00	07.02	4940-0/00	03.04
0210-1/07	07.16	1822-9/99	13.05	3314-7/11	14.02	4211-1/02	07.05	4399-1/01	07.02	4950-7/00	16.01
0210-1/08	07.16	1830-0/01	13.02	3314-7/12	14.01	4212-0/00	07.02	4399-1/02	03.05	4950-7/00	16.02
0210-1/09	07.16	1830-0/02	13.03	3314-7/12	14.02	4212-0/00	07.05	4399-1/03	07.02	5011-4/01	16.02
0210-1/99	07.16	1830-0/03	01.03	3314-7/13	14.01	4213-8/00	07.02	4399-1/03	07.05	5011-4/02	16.02
0220-9/01	07.16	1830-0/03	01.05	3314-7/13	14.02	4221-9/01	07.02	4399-1/04	03.05	5012-2/01	16.02
0220-9/02	07.16	2123-8/00	04.07	3314-7/14	14.01	4221-9/02	07.02	4399-1/04	14.14	5012-2/02	16.02
0220-9/03	07.16	2212-9/00	14.04	3314-7/14	14.02	4221-9/03	07.05	4399-1/05	07.02	5021-1/01	16.02
0220-9/04	07.16	2330-3/05	07.02	3314-7/15	14.01	4221-9/03	14.02	4399-1/99	07.02	5022-0/01	16.01
0220-9/05	07.16	2391-5/01	07.01	3314-7/15	14.02	4221-9/04	07.02	4399-1/99	07.05	5022-0/01	16.02
0220-9/06	07.16	2391-5/01	14.05	3314-7/16	14.01	4221-9/05	07.05	4512-9/01	10.09	5030-1/01	20.01
0220-9/99	07.16	2391-5/02	14.05	3314-7/16	14.02	4221-9/05	14.02	4512-9/02	10.05	5030-1/02	20.01
0230-6/00	07.16	2391-5/03	14.05	3314-7/17	14.01	4222-7/01	07.02	4512-9/02	10.09	5030-1/03	20.01
0311-6/04	17.01	2399-1/01	14.05	3314-7/17	14.02	4222-7/01	07.05	4520-0/01	14.01	5091-2/01	16.02
0311-6/04	20.01	2399-1/01	14.13	3314-7/18	14.01	4222-7/02	07.02	4520-0/01	14.02	5099-8/01	16.01
0312-4/04	17.01	2539-0/00	14.05	3314-7/18	14.02	4223-5/00	07.02	4520-0/02	14.05	5099-8/01	16.02
0312-4/04	20.01	2539-0/01	14.05	3314-7/19	14.01	4291-0/00	07.18	4520-0/02	14.12	5099-8/99	16.02
0321-3/01	05.08	2539-0/02	14.05	3314-7/19	14.02	4292-8/01	07.02	4520-0/03	14.01	5111-1/00	16.02
0321-3/02	05.08	2542-0/00	14.13	3314-7/20	14.01	4292-8/02	07.02	4520-0/03	14.02	5112-9/01	16.02
0321-3/03	05.08	2599-3/01	14.13	3314-7/20	14.02	4299-5/01	07.02	4520-0/04	14.01	5112-9/99	16.02
0321-3/04	05.08	2599-3/02	14.05	3314-7/21	14.01	4299-5/99	07.02	4520-0/05	14.01	5120-0/00	16.02
0321-3/05	17.01	2722-8/02	14.05	3314-7/21	14.02	4299-5/99	07.17	4520-0/05	14.05	5130-7/00	16.02
0321-3/05	20.01	2930-1/03	14.01	3314-7/22	14.01	4311-8/01	07.04	4520-0/06	14.04	5211-7/01	11.04
0322-1/01	05.08	2930-1/03	14.13	3314-7/22	14.02	4311-8/02	07.02	4520-0/07	14.01	5211-7/01	20.01
0322-1/02	05.08	2950-6/00	14.03	3314-7/99	14.01	4312-6/00	07.02	4520-0/07	14.06	5211-7/02	11.04
0322-1/03	05.08	3101-2/00	14.13	3314-7/99	14.02	4313-4/00	07.02	4520-0/08	14.11	5211-7/99	11.04
0322-1/04	05.08	3211-6/01	39.01	3315-5/00	14.01	4319-3/00	07.02	4530-7/06	10.09	5211-7/99	20.01
0322-1/05	05.08	3250-7/03	04.14	3315-5/00	14.02	4321-5/00	07.02	4542-1/01	10.09	5212-5/00	11.04
0322-1/06	05.08	3250-7/06	04.14	3316-3/01	14.01	4321-5/00	07.05	4542-1/02	10.05	5212-5/00	20.01
0322-1/07	17.01	3250-7/09	14.05	3316-3/01	14.02	4321-5/00	14.01	4543-9/00	14.01	5221-4/00	03.04
0322-1/07	20.01	3299-0/03	24.01	3316-3/02	14.01	4321-5/00	14.02	4543-9/00	14.02	5221-4/00	22.01
0910-6/00	07.21	3299-0/04	24.01	3316-3/02	14.02	4322-3/01	07.02	4611-7/00	10.09	5222-2/00	20.03
0990-4/01	07.21	3311-2/00	14.01	3317-1/01	14.01	4322-3/01	07.05	4612-5/00	10.09	5223-1/00	11.01
0990-4/02	07.21	3311-2/00	14.02	3317-1/01	14.02	4322-3/02	07.02	4613-3/00	10.09	5229-0/01	17.01
0990-4/03	07.21	3312-1/02	14.01	3317-1/02	14.01	4322-3/02	14.01	4614-1/00	10.09	5229-0/01	17.02





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 685 | ANO 04 | 25 DE OUTUBRO DE 2024.



SECRETARIA DA FAZENDA - DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Pagina 2 de 3 ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.573/2024

CNAE	ITEM DE SERVIÇO	CNAE	ITEM DE SERVIÇO	CNAE	ITEM DE SERVIÇO	CNAE	ITEM DE SERVIÇO	CNAE	ITEM DE SERVIÇO	CNAE	ITEM DE SERVIÇO	CNAE	ITEM DE SERVIÇO
5229-0/02	14.14	5920-1/00	13.02	6421-2/00	15.15	6424-7/02	15.09	6435-2/03	15.01	6920-6/01	17.19		
5229-0/99	11.03	6021-7/00	12.13	6421-2/00	15.16	6424-7/02	15.10	6435-2/03	15.07	6920-6/02	17.01		
5231-1/01	20.01	6022-5/02	10.03	6421-2/00	15.17	6424-7/02	15.11	6435-2/03	15.08	6920-6/02	17.09		
5231-1/02	11.04	6190-6/01	01.03	6421-2/00	15.18	6424-7/02	15.12	6435-2/03	15.18	6920-6/02	17.16		
5231-1/02	11.04	6190-6/99	14.01	6422-1/00	15.01	6424-7/02	15.13	6436-1/00	15.08	7020-4/00	17.01		
5231-1/02	20.01	6190-6/99	14.06	6422-1/00	15.02	6424-7/02	15.14	6437-9/00	15.08	7020-4/00	17.03		
5231-1/02	20.01	6201-5/00	01.01	6422-1/00	15.03	6424-7/02	15.15	6438-7/01	15.13	7020-4/00	17.17		
5231-1/03	17.12	6201-5/00	01.02	6422-1/00	15.04	6424-7/02	15.16	6438-7/99	15.13	7020-4/00	17.20		
5232-0/00	10.06	6201-5/00	01.03	6422-1/00	15.05	6424-7/02	15.17	6440-9/00	15.09	7020-4/00	35.01		
5239-7/01	20.01	6201-5/00	01.04	6422-1/00	15.06	6424-7/02	15.18	6450-6/00	15.02	7111-1/00	07.01		
5239-7/99	20.01	6201-5/00	01.08	6422-1/00	15.07	6424-7/03	15.01	6450-6/00	15.07	7111-1/00	07.03		
5240-1/01	20.02	6201-5/01	01.01	6422-1/00	15.08	6424-7/03	15.02	6470-1/01	15.01	7111-1/00	07.19		
5240-1/99	11.01	6201-5/01	01.02	6422-1/00	15.09	6424-7/03	15.03	6470-1/02	15.01	7111-1/00	17.09		
5240-1/99	20.02	6201-5/01	01.03	6422-1/00	15.10	6424-7/03	15.04	6470-1/03	15.01	7112-0/00	07.01		
5250-8/01	33.01	6201-5/01	01.04	6422-1/00	15.11	6424-7/03	15.05	6491-3/00	17.23	7112-0/00	07.03		
5250-8/02	33.01	6201-5/01	01.08	6422-1/00	15.12	6424-7/03	15.06	6493-0/00	17.12	7112-0/00	07.19		
5250-8/03	10.05	6201-5/02	01.08	6422-1/00	15.13	6424-7/03	15.07	6499-9/01	15.01	7112-0/00	17.01		
5250-8/04	11.04	6202-3/00	01.04	6422-1/00	15.14	6424-7/03	15.08	6499-9/02	15.01	7112-0/00	28.01		
5250-8/05	20.01	6202-3/00	01.05	6422-1/00	15.15	6424-7/03	15.09	6499-9/03	15.01	7119-7/01	07.01		
5250-8/05	20.02	6202-3/00	01.09	6422-1/00	15.16	6424-7/03	15.10	6499-9/04	15.18	7119-7/01	07.20		
5250-8/05	20.03	6203-1/00	01.04	6422-1/00	15.17	6424-7/03	15.11	6499-9/05	15.08	7119-7/02	07.01		
5310-5/01	26.01	6203-1/00	01.05	6422-1/00	15.18	6424-7/03	15.12	6499-9/99	15.12	7119-7/02	07.20		
5310-5/02	17.08	6204-0/00	01.06	6423-9/00	15.01	6424-7/03	15.13	6511-1/02	25.03	7119-7/03	32.01		
5310-5/02	26.01	6209-1/00	01.07	6423-9/00	15.02	6424-7/03	15.14	6550-2/00	04.22	7119-7/04	17.09		
5320-2/01	26.01	6209-1/00	14.01	6423-9/00	15.03	6424-7/03	15.15	6550-2/00	04.23	7119-7/99	07.20		
5320-2/02	26.01	6209-1/00	14.02	6423-9/00	15.04	6424-7/03	15.16	6550-2/00	05.09	7119-7/99	31.01		
5510-8/01	09.01	6311-9/00	01.03	6423-9/00	15.05	6424-7/03	15.17	6611-8/01	17.12	7120-1/00	17.09		
5510-8/02	09.01	6319-4/00	01.03	6423-9/00	15.06	6424-7/03	15.18	6611-8/02	17.12	7210-0/00	02.01		
5510-8/03	09.01	6319-4/00	01.08	6423-9/00	15.07	6424-7/04	15.01	6611-8/03	17.12	7210-0/00	30.01		
5590-6/01	09.01	6319-4/00	01.09	6423-9/00	15.08	6424-7/04	15.02	6611-8/04	17.12	7220-7/00	02.01		
5590-6/02	09.01	6391-7/00	10.07	6423-9/00	15.09	6424-7/04	15.03	6612-6/01	10.02	7311-4/00	10.08		
5590-6/03	09.01	6399-2/00	17.01	6423-9/00	15.10	6424-7/04	15.04	6612-6/02	10.02	7311-4/00	17.06		
5590-6/99	09.01	6399-2/00	17.02	6423-9/00	15.11	6424-7/04	15.05	6612-6/03	10.01	7311-4/00	17.25		
5611-2/05	12.14	6399-2/00	31.01	6423-9/00	15.12	6424-7/04	15.06	6612-6/04	10.02	7312-2/00	10.08		
5620-1/02	17.11	6410-7/00	15.01	6423-9/00	15.13	6424-7/04	15.07	6612-6/05	10.02	7319-0/01	07.11		
5620-1/04	17.11	6410-7/00	15.02	6423-9/00	15.14	6424-7/04	15.08	6612-6/05	10.05	7319-0/01	17.06		
5811-5/00	10.03	6410-7/00	15.03	6423-9/00	15.15	6424-7/04	15.09	6612-6/05	17.20	7319-0/02	17.06		
5811-5/00	17.02	6410-7/00	15.04	6423-9/00	15.16	6424-7/04	15.10	6613-4/00	15.01	7319-0/03	17.06		
5812-3/00	17.02	6410-7/00	15.05	6423-9/00	15.17	6424-7/04	15.11	6619-3/01	15.10	7319-0/04	17.01		
5812-3/01	17.02	6410-7/00	15.06	6423-9/00	15.18	6424-7/04	15.12	6619-3/01	15.12	7319-0/99	17.06		
5812-3/02	17.02	6410-7/00	15.07	6424-7/01	15.01	6424-7/04	15.13	6619-3/02	15.10	7320-3/00	17.01		
5813-1/00	17.02	6410-7/00	15.08	6424-7/01	15.02	6424-7/04	15.14	6619-3/03	10.09	7320-3/00	17.06		
5819-1/00	17.02	6410-7/00	15.09	6424-7/01	15.03	6424-7/04	15.15	6619-3/04	15.07	7320-3/00	17.21		
5821-2/00	13.05	6410-7/00	15.10	6424-7/01	15.04	6424-7/04	15.16	6619-3/05	15.01	7410-2/01	23.01		
5821-2/00	17.02	6410-7/00	15.11	6424-7/01	15.05	6424-7/04	15.17	6619-3/99	10.02	7410-2/02	07.11		
5822-1/00	13.05	6410-7/00	15.12	6424-7/01	15.06	6424-7/04	15.18	6619-3/99	17.20	7410-2/02	23.01		
5822-1/00	17.02	6410-7/00	15.13	6424-7/01	15.07	6431-0/00	15.01	6621-5/01	17.09	7410-2/03	23.01		
5822-1/01	13.05	6410-7/00	15.14	6424-7/01	15.08	6431-0/00	15.06	6621-5/01	17.16	7410-2/03	32.01		
5822-1/01	17.02	6410-7/00	15.15	6424-7/01	15.09	6431-0/00	15.08	6621-5/01	18.01	7410-2/99	23.01		
5822-1/02	13.05	6410-7/00	15.16	6424-7/01	15.10	6431-0/00	15.09	6621-5/01	28.01	7410-2/99	32.01		
5822-1/02	17.02	6410-7/00	15.17	6424-7/01	15.11	6431-0/00	15.12	6621-5/02	17.16	7420-0/01	13.03		
5823-9/00	13.05	6410-7/00	15.18	6424-7/01	15.12	6431-0/00	15.18	6621-5/02	17.18	7420-0/02	13.03		
5823-9/00	17.02	6421-2/00	15.01	6424-7/01	15.13	6432-8/00	15.01	6621-5/02	17.20	7420-0/03	13.03		
5829-8/00	13.05	6421-2/00	15.02	6424-7/01	15.14	6432-8/00	15.07	6622-3/00	10.01	7420-0/04	13.03		
5829-8/00	17.02	6421-2/00	15.03	6424-7/01	15.15	6432-8/00	15.08	6622-3/00	10.02	7420-0/05	13.04		
5911-1/01	13.03	6421-2/00	15.04	6424-7/01	15.16	6432-8/00	15.16	6629-1/00	18.01	7490-1/01	17.02		
5911-1/02	17.06	6421-2/00	15.05	6424-7/01	15.17	6433-6/00	15.01	6630-4/00	17.12	7490-1/02	07.21		
5911-1/99	12.13	6421-2/00	15.06	6424-7/01	15.18	6433-6/00	15.02	6821-8/01	10.05	7490-1/02	14.01		
5912-0/01	13.02	6421-2/00	15.07	6424-7/02	15.01	6433-6/00	15.07	6821-8/01	28.01	7490-1/03	05.01		
5912-0/02	13.02	6421-2/00	15.08	6424-7/02	15.02	6433-6/00	15.08	6821-8/02	10.05	7490-1/03	07.01		
5912-0/99	13.03	6421-2/00	15.09	6424-7/02	15.03	6433-6/00	15.16	6822-6/00	17.12	7490-1/03	17.01		
5913-8/00	10.10	6421-2/00	15.10	6424-7/02	15.04	6434-4/00	15.01	6911-7/01	17.14	7490-1/04	10.02		
5913-8/00	12.02	6421-2/00	15.11	6424-7/02	15.05	6435-2/01	15.18	6911-7/02	17.09	7490-1/04	10.04		
5913-8/00	12.16	6421-2/00	15.12	6424-7/02	15.06	6435-2/02	15.02	6911-7/02	17.15	7490-1/04	10.08		
5914-6/00	12.02	6421-2/00	15.13	6424-7/02	15.07	6435-2/02	15.08	6911-7/03	10.03	7490-1/05	10.02		
5914-6/00	12.16	6421-2/00	15.14	6424-7/02	15.08	6435-2/02	15.18	6912-5/00	21.01	7490-1/05	10.03		





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 685 | ANO 04 | 25 DE OUTUBRO DE 2024.



SECRETARIA DA FAZENDA - DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Pagina 3 de 3 ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.573/2024

CNAE	ITEM DE SERVIÇO	CNAE	ITEM DE SERVIÇO	CNAE	ITEM DE SERVIÇO	CNAE	ITEM DE SERVIÇO
7490-1/05	37.01	8299-7/99	17.02	8650-0/05	04.08	9329-8/01	12.06
7490-1/99	07.22	8511-2/00	08.01	8650-0/06	04.08	9329-8/02	12.09
7490-1/99	17.01	8512-1/00	08.01	8650-0/07	04.09	9329-8/03	12.09
7490-1/99	17.02	8513-9/00	08.01	8650-0/07	04.10	9329-8/04	12.09
7490-1/99	17.21	8520-1/00	08.01	8650-0/99	04.04	9329-8/99	11.01
7490-1/99	23.01	8531-7/00	08.01	8650-0/99	04.13	9329-8/99	12.17
7490-1/99	28.01	8532-5/00	08.01	8660-7/00	17.12	9411-1/00	17.16
7490-1/99	36.01	8533-3/00	08.01	8690-9/01	04.05	9412-0/01	17.16
7500-1/00	05.01	8541-4/00	08.01	8690-9/01	04.09	9430-8/00	17.01
7500-1/00	05.02	8542-2/00	08.01	8690-9/02	04.19	9493-6/00	12.15
7500-1/00	05.03	8550-3/02	08.02	8690-9/03	04.05	9499-5/00	17.16
7500-1/00	05.05	8591-1/00	06.04	8690-9/04	06.01	9511-8/00	01.07
7500-1/00	05.06	8591-1/00	08.02	8690-9/99	04.09	9511-8/00	14.01
7500-1/00	05.07	8592-9/01	06.04	8690-9/99	04.11	9511-8/00	14.02
7500-1/00	05.08	8592-9/01	08.02	8690-9/99	04.19	9512-6/00	14.01
7500-1/00	05.09	8592-9/02	08.02	8711-5/01	04.17	9512-6/00	14.02
7732-2/02	03.05	8592-9/03	08.02	8711-5/02	04.06	9521-5/00	14.01
7739-0/03	03.05	8592-9/99	08.02	8711-5/02	04.17	9521-5/00	14.02
7740-3/00	03.02	8593-7/00	08.02	8711-5/03	04.17	9529-1/01	14.01
7740-3/00	15.09	8599-6/01	08.02	8711-5/04	04.17	9529-1/02	24.01
7740-3/00	17.08	8599-6/02	08.02	8711-5/05	04.17	9529-1/03	14.01
7740-3/00	17.12	8599-6/03	08.02	8712-3/00	04.21	9529-1/04	14.01
7810-8/00	17.04	8599-6/04	08.02	8720-4/01	04.17	9529-1/05	14.01
7820-5/00	17.05	8599-6/05	08.02	8720-4/99	04.17	9529-1/05	14.05
7830-2/00	17.05	8599-6/99	08.02	8730-1/01	04.17	9529-1/05	14.11
7911-2/00	09.02	8599-6/99	17.24	8730-1/02	04.17	9529-1/06	14.01
7912-1/00	09.02	8610-1/01	04.03	8730-1/99	04.17	9529-1/06	39.01
7912-1/00	09.03	8610-1/02	04.03	8800-6/00	27.01	9529-1/99	14.01
7990-2/00	09.02	8621-6/01	04.21	9001-9/01	12.01	9529-1/99	14.02
8011-1/01	11.02	8621-6/02	04.21	9001-9/01	12.13	9529-1/99	14.09
8011-1/01	11.05	8622-4/00	04.21	9001-9/02	12.07	9601-7/01	14.10
8011-1/02	05.08	8630-5/01	04.03	9001-9/02	12.12	9601-7/02	14.10
8012-9/00	26.01	8630-5/02	04.01	9001-9/02	12.13	9601-7/03	14.10
8020-0/01	11.02	8630-5/02	04.03	9001-9/02	12.14	9602-5/01	06.01
8020-0/01	11.05	8630-5/03	04.01	9001-9/02	12.15	9602-5/02	06.01
8020-0/02	11.02	8630-5/04	04.12	9001-9/02	12.16	9602-5/02	06.02
8020-0/02	14.01	8630-5/06	04.03	9001-9/03	12.07	9602-5/02	06.05
8020-0/02	14.06	8630-5/07	04.18	9001-9/03	12.13	9603-3/01	25.04
8030-7/00	34.01	8630-5/07	04.19	9001-9/03	12.15	9603-3/01	25.05
8111-7/00	07.10	8630-5/99	04.01	9001-9/04	12.03	9603-3/02	25.02
8111-7/00	11.02	8640-2/01	04.02	9001-9/04	12.13	9603-3/03	25.01
8111-7/00	17.05	8640-2/01	04.03	9001-9/05	12.10	9603-3/04	25.01
8121-4/00	07.10	8640-2/02	04.02	9001-9/06	12.14	9603-3/05	25.01
8122-2/00	07.13	8640-2/02	04.03	9001-9/99	12.01	9603-3/99	25.01
8129-0/00	07.09	8640-2/02	04.20	9001-9/99	12.03	9609-2/01	06.01
8129-0/00	07.10	8640-2/02	30.01	9001-9/99	12.04	9609-2/01	06.02
8130-3/00	07.11	8640-2/03	04.03	9001-9/99	12.05	9609-2/01	06.05
8211-3/00	03.03	8640-2/04	04.02	9001-9/99	12.13	9609-2/02	10.02
8211-3/00	17.02	8640-2/05	04.02	9002-7/01	35.01	9609-2/03	05.08
8211-3/00	17.03	8640-2/06	04.02	9002-7/01	40.01	9609-2/04	13.03
8219-9/01	13.04	8640-2/07	04.02	9002-7/02	14.05	9609-2/05	06.03
8219-9/99	17.02	8640-2/08	04.02	9003-5/00	03.03	9609-2/06	06.02
8220-2/00	17.02	8640-2/09	04.02	9101-5/00	29.01	9609-2/06	06.06
8230-0/01	12.08	8640-2/10	04.02	9102-3/01	38.01	9609-2/07	05.08
8230-0/01	17.10	8640-2/11	04.02	9102-3/02	07.05	9609-2/08	05.08
8230-0/02	03.03	8640-2/12	04.09	9103-1/00	12.05	9609-2/99	06.02
8291-1/00	17.22	8640-2/12	04.19	9200-3/01	19.01	9609-2/99	14.01
8292-0/00	14.05	8640-2/13	04.03	9200-3/02	12.10	9609-2/99	14.05
8299-7/01	17.01	8640-2/14	04.19	9200-3/99	12.09	9609-2/99	17.01
8299-7/02	10.05	8640-2/99	04.02	9200-3/99	19.01	9609-2/99	17.12
8299-7/03	24.01	8640-2/99	04.09	9311-5/00	03.03	9700-5/00	07.10
8299-7/04	17.13	8650-0/01	04.06	9312-3/00	08.02		
8299-7/05	10.02	8650-0/02	04.10	9313-1/00	06.04		
8299-7/06	15.10	8650-0/03	04.15	9319-1/01	12.11		
8299-7/06	19.01	8650-0/03	04.16	9319-1/99	12.11		
8299-7/07	17.02	8650-0/04	04.08	9321-2/00	12.05		





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 685 | ANO 04 | 25 DE OUTUBRO DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 8.569, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispondo sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais), destinados a diversos órgãos da Administração.

Prefeitura do Município de Poá
Estância Hidromineral
Márcia Teixeira Bin de Sousa
Prefeita Municipal





EDIÇÃO, Nº 685 | ANO 04 | 25 DE OUTUBRO DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 8.576/2024
DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE TURISMO - COMTUR – BIÊNIO 2023/2025."**

A Prefeita do Município de Poá, Estância Hidromineral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.414, de 17/04/2024:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR - Biênio 2023/2025, em substituição, os seguintes senhores, nomeados pelo Decreto nº 8.456, de 24/04/2024:

- Representantes dos Bares Diferenciados

- Titular:- **Natássia Gabriela Silva**, em substituição a Rafael Reggiani

- Representantes dos Restaurantes

- Titular:- **Vera Lúcia Ucha Campos**
- Suplente:- **Marcos Antonio Ramos**

**- Representantes dos Guias de Turismo, Monitores de Turismo, Turismólogos,
Atividade Autônoma de Turismo**

- Titular:- **George Edelson Pereira**
- Suplente:- **Edivaldo Eduardo de Oliveira**

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR exercerão suas atividades, sem quaisquer ônus à Municipalidade, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.





EDIÇÃO, Nº 685 | ANO 04 | 25 DE OUTUBRO DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.576/2024

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REFISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
Em, 23 de outubro de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 685 | ANO 04 | 25 DE OUTUBRO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá
Lei nº 2.438 de 23/11/1994
Rua Marina La Regina, 125 – Centro – Poá – SP.
CEP: 08561-200 – fone: (011) 4639-8069
e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br



PORTARIA Nº 001/2024 – CMDCA

DE 15 de outubro de 2024

“DISPÕE SOBRE REESTABELECER PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo protocolizado sob o nº 002/2023;

RESOLVE:

I- Determinar à Comissão de Ética, Disciplina e Processamento Administrativo, nomeada pela Resolução nº 002, publicada em de 21 de maio de 2024, a reestabelecer o processo administrativo visando apurar responsabilidades pela Conselheira Sra. **M.L.S.G.P**, através de denúncia de Munícipes Sra. **M.A.dos D.S**, portadora do Rg. XX.662.XXX-X e o Sr. **A.N.dos S.S**, portador do Rg. numero XX.682.XXX-0, noticiado no Processo Administrativo supramencionado.


II- A Comissão terá o prazo de 30 (quinze) dias, excepcionalmente, da data do recebimento da respectiva autuação, para a apresentação do respectivo relatório ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

III- Fica nomeada a Casa dos Conselhos, sediada na Rua Marina La Regina, 125 – Fundos – Centro em Poá - SP, como cartório para todos os fins legais.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POÁ

Em, 15 de outubro de 2024.


Adriana Barros Pereira
Presidente – Biênio 2024/2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá - CMDCA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 685 | ANO 04 | 25 DE OUTUBRO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá
Lei nº 2.438 de 23/11/1994
Rua Marina La Regina, 125 – Centro – Poá – SP.
CEP: 08561-200 – fone: (011) 4639-8069
e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br



PORTARIA Nº 002/2024 – CMDCA

DE 15 de outubro de 2024

“DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo protocolizado sob o nº 004/2024;

RESOLVE:

I- Convalidar os atos praticados até este momento pela atual comissão, nomeada pela Resolução nº 002, publicada em de 21 de maio de 2024, procedimento disciplinar para apuração em face das Conselheiras Sras. **M.L.DE S.P**, **R.A.S**, **R.F**, **E.P** através de denúncia do então ex-conselheiro Sr. **D. S. de O.** noticiado no Processo Administrativo supramencionado.

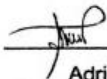
II- A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, excepcionalmente, da data do recebimento da respectiva autuação, para a apresentação do respectivo relatório ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III- Fica nomeada a Casa dos Conselhos, sediada na Rua Marina La Regina, 125 – Fundos – Centro em Poá - SP, como cartório para todos os fins legais.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POÁ

Em, 15 de outubro de 2024.



Adriana Barros Pereira
Presidente – Biênio 2024/2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá - CMDCA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 685 | ANO 04 | 25 DE OUTUBRO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá
Lei nº 2.438 de 23/11/1994
Rua Marina La Regina, 125 – Centro – Poá – SP.
CEP: 08561-200 – fone: (011) 4639-8069
e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br



PORTARIA Nº 003/2024 – CMDCA

DE 15 de outubro de 2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo protocolizado sob o nº 006/2024;

RESOLVE:

I- Determinar à Comissão de Ética, Disciplina e Processamento Administrativo, nomeada pela Resolução nº 002, publicada em de 21 de maio de 2024, Apuração dos fatos em face da Conselheira Srª M.L.G.S.P. por meio de denúncia dos então Conselheiros (as) Sras. R.A, E.P.C, D.S.de.O. noticiada no Processo Administrativo supramencionado.


II- A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, excepcionalmente, da data do recebimento da respectiva autuação, para a apresentação do respectivo relatório ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

III- Fica nomeada a Casa dos Conselhos, sediada na Rua Marina La Regina, 125 – Fundos – Centro em Poá - SP, como cartório para todos os fins legais.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Em, 15 de outubro de 2024.



Adriana Barros Pereira
Presidente – Biênio 2024/2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá - CMDCA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 685 | ANO 04 | 25 DE OUTUBRO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá
Lei nº 2.438 de 23/11/1994
Rua Marina La Regina, 125 – Centro – Poá – SP.
CEP: 08561-200 – fone: (011) 4639-8069
e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br



PORTARIA Nº 004/2024 – CMDCA

DE 15 de outubro de 2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo protocolizado sob o nº 010/2023;

RESOLVE:


I- Determinar à Comissão de Ética, Disciplina e Processamento Administrativo, nomeada pela Resolução nº 002, publicada em de 21 de maio de 2024, Apuração dos fatos em face da Conselheira Srª M.L.G.S.P. por meio de denúncia dos então Conselheiros (as) Sras. R.A, E.P.C, D.S. D.O. noticiada no Processo Administrativo supramencionado.

II- A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, excepcionalmente, da data do recebimento da respectiva autuação, para a apresentação do respectivo relatório ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

III- Fica nomeada a Casa dos Conselhos, sediada na Rua Marina La Regina, 125 – Fundos – Centro em Poá - SP, como cartório para todos os fins legais.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



Adriana Barros Pereira
Presidente – Biênio 2024/2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá - CMDCA

